



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89.340-000

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS-SC

OBJETO: 2.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para execução das obras de pavimentação em lajotas de concreto, sendo:

2.1.1 Rua Pe. José Kominek, Bairro Alto Paraguaçu, com extensão de 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinário, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

2.1.2 Rua Carlos Buba, Bairro Alto Paraguaçu, com extensão de 2.214,00m² (dois mil duzentos e quatorze metros quadrados), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinário, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

2.1.3 Rua Alois Tyszka, Bairro Bom Jesus, com extensão de 1.380,73m² (um mil trezentos e oitenta metros e setenta e três decímetros quadrados), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinário, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente do Recurso Administrativo, relativo a Tomada de Preços nº 03/2017, recebido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em 14/06/2017, impetrado pela empresa **CONSTRUTORA SUPREMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.293.151/0001-50**, sob a qual passamos a nos posicionar.

1. DA IMPUGNAÇÃO

A interessada impugna em breve síntese o Edital, especificamente que a exigência do item 6.1.2.4.1 onde estabelece que a garantia da proposta deve ser apresentada até o quarto dia útil anterior ao início da abertura dos envelopes é ilegal. Ressalta ainda que a comprovação de que a proponente cumpre as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho através do PPRA, LTCAT e PCMSO, deveria ser exigido somente no ato da contratação. Em síntese é o breve relato dos fatos, estando a íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, passando, Pregoeiro e Equipe de Apoio apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

2. DA APRECIÇÃO

O recurso é tempestivo, logo, pode ser conhecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

3. DO MÉRITO

Passando a análise do mérito, quanto ao ponto levantado pela impetrante, conforme posicionamento, a Comissão Permanente de Licitação tem a seguinte consideração e entendimento:

Após acatar a referida impugnação, solicita que seja informado as outras participantes que, o depósito da garantia da proposta poderá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação. A exigência da garantia na fase de habilitação será como forma de garantir a consistência das propostas durante a comprovação da qualificação econômico-financeira, caso o vencedor não honrar com a proposta ofertada, para a Administração Pública estará assegurada essa garantia. E a documentação exigida nos itens 6.2 alíneas “F” e “G” permanecerão inalteradas, sabe-se que a documentação é importante e deve ser exigida.

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação acolhem parcialmente a impugnação apresentada pela **CONSTRUTORA SUPREMA LTDA**, conforme o supra exposto.

Itaiópolis, 22 de agosto de 2017.

Roberto Penkal
Presidente - CPL

Jaíne Aparecida Medeiros
Membro da CPL

Maria Salete Kerecz Levandovski
Membro da CPL

Tiago José Teixeira
Membro da CPL